



**EDITAL**

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

<p><b>CONCORRÊNCIA: 001/2020</b> <b>TIPO: MENOR PREÇO</b></p> <p><b>REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL</b></p>	<p><b>Sessão de abertura</b></p> <p><b>Dia: 16/12/2020</b> <b>Horário: 09h 30 min.</b> <b>Local: Sala e Reunião da Ceasa/Paraná, sito a Avenida Nossa Senhora da Luz, 2143 – Bairro Jardim Social – Curitiba - Paraná</b></p> <p>Será considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.</p>
---	---

**1. OBJETO**

O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para recuperação da cobertura do pavilhão “D” da Unidade Atacadista de Curitiba, localizada na Rodovia BR 116, km 111, n.º 22.881, bairro Tatuquara, Curitiba, Paraná, conforme as especificações e condições definidas no Memorial Descritivo, Anexo I deste Edital.

**2. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO**

A presente licitação será processada e julgada pelo presente Edital, todos seus Anexos e documentos nele mencionados, Modelos, Elementos Gráficos e Especificações, pelas **Leis Federais nsº13.303/16, 9.605/98, Complementar Federal n.º 123, Decreto Estadual n.º 4.889/05, Resolução do CONAMA n.º 307/02**, Regulamento de Licitações da CEASA/PR e demais legislações.

**3. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO**

O preço global máximo admitido neste processo é de **R\$ 2.899.989,42 (dois milhões, oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos)**, sendo 90,21% (noventa vírgula vinte e um por cento), valor de R\$ 2.616.080,46 (dois milhões, seiscentos e dezesseis mil, oitenta reais e quarenta e seiscentavos) referente a materiais e 9,79% (nove vírgula setenta e nove por cento) no valor de R\$ 283.908,96 (duzentos e oitenta e três mil, novecentos oito reais e noventa e seis centavos) referente à mão de obra.

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas e fonte de recursos tratados nesta licitação correrão à conta da previsão no Orçamento da CEASA/PR de 2020, Classificação Orçamentária Estadual 4490.5100, Fonte 250, recursos próprios.

Os pagamentos referentes aos serviços executados e certificados serão efetuados pela Centrais de Abastecimento do Paraná S.A. – CEASA/PR, em conformidade com as condições gerais do Contrato, ANEXO XIII.

As faturas correspondentes aos serviços a serem executados deverão ser emitidas pela empresa contratada em nome da Centrais de Abastecimento do Paraná S.A CEASA/PR.



**5. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de execução do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados do aceite da Ordem de Serviço, vigendo desde a assinatura até o decurso de 240 (duzentos e quarenta) dias.

**6. PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS**

O prazo de validade deverá ser de 60 (sessenta) dias e declarado na proposta.

**7. DA ABERTURA**

A abertura da presente licitação dar-se-á no dia **16 de dezembro de 2020** às 9h:30min na sala de reuniões da Administração Central da CEASA/PR, situada na Avenida Nossa Senhora da Luz, 2143, bairro Jardim Social, CEP 82.530-010 em Curitiba. Será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Resolução de Diretoria n.º 925/2020, a quem incumbirá às atribuições e competências arroladas na Lei Federal n.º 13.303/16 e no Regulamento de Licitações.

**8. RETIRADA DE EDITAL, INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o Edital e seus Anexos gratuitamente no Portal Centrais de Abastecimento do Paraná – CEASA/PR [www.ceasa.pr.gov.br](http://www.ceasa.pr.gov.br), link licitações – Concorrência, ou ainda, através do e-mail [licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br](mailto:licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br).

As dúvidas, esclarecimentos, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital poderão ser dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail [licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br](mailto:licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br), ou através do telefone (41) 3253-3232, setor de licitação.

- As consultas referentes as dúvidas de caráter técnico ou de interpretação desta Concorrência deverão ser formuladas e encaminhadas para o e-mail [licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br](mailto:licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br) até **5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação**.
- Os esclarecimentos serão comunicados formalmente a todas as Licitantes, por meio de correspondência encaminhada por e-mail;
- Não sendo formuladas consultas até o prazo indicado nesta Concorrência, pressupõe-se que os documentos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e Habilitação, não cabendo às Licitantes, portanto, direito a qualquer questionamento posterior.

Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório em até 5 (cinco) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública.

Os pedidos de impugnação poderão ser encaminhados por e-mail [licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br](mailto:licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no item 7, cabendo a Comissão de Licitação decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme o que determina o parágrafo primeiro do artigo 87 da Lei Federal n.º 13.303/16.

A impugnação Tempestiva do licitante não o impedirá de participar do processo licitatório. Qualquer modificação que sobrevier ao Edital, em consequência das decisões das impugnações que afetem a formulação das propostas, será difundida e publicada nova data para realização do certame.



## **9. ANEXOS**

- Anexo I – Memorial Descritivo;
- Anexo II – Modelo de Procuração;
- Anexo III – Documentos para Credenciamento;
- Anexo IV – Documento Envelope “A” - Proposta Comercial;
- Anexo V – Documento Envelope “B” - Documento de Habilitação
- Anexo VI – Declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII – Documento de responsabilidade técnica;
- Anexo VIII – Modelo Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de vistoria/ visita técnica;
- Anexo X – Modelo de Declarações;
- Anexo XI – Planilhas de Quantitativos;
- Anexo XII – Cronograma Físico-Financeiro
- Anexo XIII – Minuta do Contrato

## **10. DA PARTICIPAÇÃO**

**10.1** Respeitadas as condições normativas e as constantes deste Edital poderão participar desta licitação qualquer Empresa legalmente estabelecida no país e que atenda às exigências deste Edital.

**10.2** Não poderá participar da presente licitação:

- a) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) Empresa que se encontre suspensa temporariamente de licitar e contratar com a Ceasa/PR;
- c) Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência ou recuperação judicial;
- d) Empresa cujos Diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativos ou sócios, estes com participação societária superior à 5%, sejam servidor, dirigente de órgão, entidade contratante ou responsável pela licitação;
- e) Empresa em que um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná;
- f) O autor do projeto, básico ou executivo, ou pessoa jurídica e demais pessoas vedadas na forma do artigo 44, inciso I da Lei Federal nº 13.303/16;
- g) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) Empresas consorciadas, nesta condição, tendo em vista que o objeto licitado não se trata de obra ou serviço de engenharia de alta complexidade técnica e de grande vulto;
- i) Que tenham em seu corpo societário pessoa física sócia e/ou profissional habilitado de empresa suspensa pelo Órgão Licitante ou declarada inidônea pela Administração;
- j) Licitantes que sejam sócias de mais de uma empresa que esteja participando da presente licitação e/ou dos lotes do certame.

**10.3** Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato,



ficará condicionada à análise pela Ceasa/PR, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

- 10.4** As empresas interessadas em participar da presente licitação têm a faculdade de se inscrever no Cadastro de Licitantes do Estado (CLE), a qual poderá ser realizada no portal de compras do Estado no site “www.comprasparana.pr.gov.br”.
- 10.4.1** Na hipótese da licitante já estar inscrita no Cadastro de Licitantes do Estado (CLE), poderá prescindir de entregar os documentos habilitantes em referência que, devidamente atualizados, já estejam nele incluídos, bastando mencionar sua situação cadastral e anexando-o.
- 10.5** Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:
- 10.5.1** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para participação em licitação, imposta pela Administração Pública, no âmbito estadual, conforme o disposto na Lei Estadual nº 13.303/16.
- 10.5.2** Que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, na forma descrita na Lei Estadual nº 13.303/16.
- 10.5.3** Que estejam em dissolução, liquidação, processo de falência ou de recuperação judicial, nos termos da Lei nº. 11.101/05.
- 10.5.4** Que mantenham sociedade ou participação com servidor(es) ou dirigente(s) ligado(s) a Ceasa/PR.
- 10.5.4.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista.
- 10.5.5** A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos do Edital e da sua habilitação, sujeitará o licitante às sanções, previstas em capítulo próprio.
- 10.5.6** Não serão recebidos documentos de habilitação e proposta de preços após a hora aprazada;
- 10.5.7** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes não mais serão admitidas quaisquer retificações e alterações nos seus conteúdos que possam influir no resultado;
- 10.5.8** A documentação necessária à Proposta de Preços e Habilitação deverá ser apresentada em 02 (dois) envelopes lacrados e distintos, conforme descrito nos ANEXOS IV e V do Edital.
- 10.6** **Para o credenciamento deverá ser observado o que segue:**
- 10.6.1** Às proponentes que participarem da presente licitação, será permitido apenas 01 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto a Comissão de Licitação, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e que o identifique (Carteira de Identidade ou equivalente), bem como os atos constitutivos do licitante, conforme o ANEXO III;
- 10.6.2** **Por credenciais entendem-se:**
- a) Habilitação de representante, mediante **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame**, em nome do licitante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare, expressamente, ter poderes para a outorga;
- 10.6.3** **Estes documentos deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, antes da abertura dos Envelopes** que contém a documentação e proposta.
- 10.6.4** Os documentos poderão ser apresentados em original, autenticados por Tabelião de Notas ou Cartório, cópia não autenticada desde acompanhada do original para



autenticação pela Comissão de Licitação da CEASA/PR ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

**10.6.5** A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame, contudo a licitante não poderá fazer qualquer manifestação, na sessão.

## **11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO-EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

- Deverá apresentar no Envelope I, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o ANEXO VI do Edital;
- Nos termos dos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar n° 123/06, as microempresas e de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**11.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Ceasa/PR para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de Certidão Negativa;

**11.2** A não regularização da documentação no prazo previsto no item 11.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 82 até 84 da Lei Federal n° 13.303/16, sendo facultado à Ceasa/PR convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação;

**11.3** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por elas, microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma outra igual, ou seja, microempresa ou empresa de pequeno porte;

**11.4** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**11.4.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, hipótese em que sua proposta assumirá essa posição;

**11.4.2** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 11.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n° 123/06, no mesmo prazo estabelecido no item 11.4.4;

**11.4.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido nos parágrafos 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n° 123, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**11.4.4** A microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre no item 11.4.1 poderá apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas recebida a comunicação via e-mail ou qualquer outro meio idôneo;

- Depois de observados todos os procedimentos para a aplicação da Lei Complementar n° 123/06, anteriormente previstos, será publicado o resultado da classificação final das propostas ou da assinatura da ata, cuja data servirá de marco inicial para início da contagem de prazo para interposição de recursos.



**12. COMPOSIÇÃO E APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE PROPOSTA E ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

**12.1** Na parte frontal do envelope **PROPOSTA DE PREÇOS Nº 01** deverá constar, além da identificação da licitante, o **número da Concorrência, objeto, data e horário** da abertura do processo:

<b>ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS</b>
<b>CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020</b>
<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DA COBERTURA DO PAVILHÃO “D” DA UNIDADE ATACADISTA DE CURITIBA.</b>
<b>DATA: 16/12/2020                      HORÁRIO: 09h30min</b>
<b>NOME / RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</b>
<b>ENDEREÇO:</b>

**12.1.1** Deverá constar do Envelope I todos os documentos constantes no ANEXO IV, deste Edital.

**12.1.2** As propostas apresentadas terão prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias;

**12.1.3** As propostas deverão ser apresentadas no modelo, em papel timbrado da empresa proponente, sem emendas e rasuras, contendo todas as condições nele estabelecidas (ANEXO IV), devidamente datada, rubricada e assinada, pelo sócio, diretor ou representante ou procurador legal da proponente, sob pena de desclassificação;

**12.1.4** Os preços da proposta deverão ser apresentados em R\$ (Reais), números e por extenso, devendo estar inclusos todas e quaisquer despesas diretas e indiretas que venham a incidir sobre os serviços (logística, custos, taxas, impostos e demais emolumentos para a total execução dos serviços);

**12.1.5** A apresentação de proposta na licitação será considerada como evidencia de que a empresa licitante examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obtiveram da CEASA/PARANÁ informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, o que possibilitou a elaboração de proposta totalmente adequada;

**12.1.6** Não serão aceitas propostas abertas ou por meio eletrônico (e-mail).

**12.2** Na parte frontal do envelope **HABILITAÇÃO (Nº 02)** deverá constar além da identificação da licitante, o **número da Concorrência, objeto, data e horário** da abertura do processo:

<b>ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO</b>
<b>CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020</b>
<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DA COBERTURA DO PAVILHÃO “D” DA UNIDADE ATACADISTA DE CURITIBA.</b>
<b>DATA: 16/12/2020                      HORÁRIO: 09h30min</b>
<b>NOME / RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</b>

**12.2.1** Deverão compor o Envelope II, todos os documentos constantes no Anexo V, deste Edital;

**12.2.2** Os documentos necessários à HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, ou apresentar uma fotocópia simples, junto com o original (dentro do envelope habilitação), para cotejo pela Comissão de Licitações, autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial;

**12.2.3** Os documentos emitidos via Internet, somente serão aceitos, após a verificação de sua autenticidade nos respectivos sites, pela Comissão de Licitação;



**12.2.4** Depois da hora marcada, nenhum envelope contendo documentos ou propostas será recebido pela comissão, devendo, neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.

**13. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

- Para o recebimento dos envelopes – **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO**, fica determinado o dia **16/12/2020, até as 09h30min**, os quais deverão ser entregues somente à Comissão Permanente de Licitações na Av. Nossa Senhora da Luz n. 2143, Jardim Social, em Curitiba, Paraná;
- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, **no mesmo local e hora**, independente de nova comunicação;
- Depois da hora marcada, nenhum envelope contendo proposta ou documentos será recebido pela Comissão, sendo, neste caso, o fato consignado na respectiva ATA.

**14. ABERTURA, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**14.1** Iniciada a sessão de abertura das propostas, não mais caberá desistência por parte da Licitante que, conseqüentemente, também não poderá mais retirar os Envelopes n.º 01 e n.º 02.

**14.2** É eliminatório o não atendimento às condições de participação constantes no item 10e a faltade documentos solicitados no presente Edital nos seus Anexos.

**14.3** Não serão aceitos protocolos em substituição de documentos.

**14.4** Na data e horário estipulados neste Edital, serão abertos os **Envelopes n.º 01 e 02**, conforme osprocedimentos abaixo. A documentação será rubricada obrigatoriamente pela Comissão deLicitação e, facultativamente, pelos representantes das Licitantes presentes.

**14.4.1 Abertura dos Envelopes n.º 01 – Proposta de Preço**

**14.4.1.1** A Licitante será desclassificada quando:

- a) Apresentar prazo de validade da proposta inferior ao mínimo exigido pela Ceasa/PR, caso a impropriedade não seja saneada pelo representante na sessão de abertura;
- b) Apresentar prazo de execução e vigência dos serviços diverso do admitido, caso aimpropriedade não seja saneada pelo representante na sessão de abertura;
- c) Apresentar valor global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexecutáveis, de acordo com o art. 56 inciso III da Lei Federal nº 13.303/16, assim consideradosaqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação quecomprova que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que oscoeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- d) Não apresentar o Cronograma Físico Financeiro;
- e) Apresentar documento (s) com emendas, falhas, rasuras ou borrões;
- f) Apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveiscom os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Instrumento não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando sereferirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais elerenuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- g) Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Proposta dePreços”ou os que apresentarem estejam em desacordo com o estabelecido neste Instrumento, ou, ainda, com irregularidades, serão desclassificados, não se admitindo complementaçãoposterior.

**14.4.2** Abertura dos Envelopes n.º 02 – Documentação de Habilitação.



- 14.4.2.1** Encerrada a fase de classificação das propostas, serão abertos os envelopes com os documentos de habilitação dos concorrentes classificados nos três primeiros lugares e das propostas das microempresas e empresas de pequeno porte, com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, que sejam superiores até 10% (dez por cento) da melhor classificada.
- 14.4.2.2** Verificado o atendimento das exigências do Edital, a Licitante melhor classificado será declarado vencedor. Caso haja participação de microempresa ou pequeno porte, serão abertos os envelopes destas, desde que as respectivas propostas estejam dentro do estabelecido no artigo 44, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.
- 14.4.2.3** Inabilitada a Licitante melhor classificada, serão considerados os documentos habilitatórios das Licitantes com as propostas classificadas sequencialmente.
- 14.4.3** Ao encerramento de cada sessão será lavrada ATA circunstanciada, com as observações formais das Licitantes presentes sobre as propostas apresentadas.
- 14.4.4** Serão consignadas apenas as observações formais, não sendo admitidos aportes.
- 14.4.5** Dos atos da Comissão de Licitação, decorrentes da aplicação deste Edital, cabe recurso único, conforme o disposto no artigo 59 da Lei Federal n.º 13.303/16.
- A interposição do Recurso Administrativo deverá ser protocolado no endereço: Av. Nossa Senhora da Luz nº 2143, na sala de reuniões da Administração Central ou enviado através dos correios para o mesmo endereço, no prazo legal máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 14.4.6** A comissão de licitação, a seu exclusivo critério, poderá, a qualquer momento, solicitar de qualquer Licitante esclarecimentos sobre documentos de participação. Todavia, não será admitido às Licitantes concorrentes qualquer complementação ou substituição de documentos.
- 14.5** No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita, conforme contido no artigo art. 55 da Lei Federal nº 13.303/16.
- 14.5.1** No caso da participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser atendido o critério de desempate estabelecido no “caput” do artigo 44 e parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06. Em caso de empate a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá apresentar a nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após recebida a comunicação via fax, e-mail ou qualquer outro meio idôneo.
- 14.6** O resultado do julgamento da licitação será publicado na imprensa oficial e na INTERNET através do site [www.ceasa.pr.gov.br](http://www.ceasa.pr.gov.br), link licitações – Concorrência.
- 15. PROCEDIMENTOS GERAIS PARA A LICITAÇÃO**
- 15.1** A Comissão de Licitação tem autonomia para resolver todos os casos omissos, interpretar e dirimir dúvidas que porventura possam surgir, bem como aceitar ou não qualquer interpelação por parte das Licitantes.
- 15.2** A qualquer momento, a partir da abertura da licitação, poderá a Comissão de Licitação solicitar esclarecimentos, verificar documentos, assim como outras medidas na busca de instruir de melhor forma o processo.
- 15.3** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por funcionários da Ceasa/PR, inclusive da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações pelas Licitantes.
- 15.4** Nos casos passíveis de saneamento de falhas, o representante deverá manifestar interesse formal e saneá-las na própria sessão.
- 15.4.1** São falhas passíveis de saneamento durante a sessão de abertura:
- a) Prazo de validade da proposta;



- b) Falta de assinatura ou o reconhecimento da mesma;
- c) Inadequação do cronograma físico-financeiro;
- d) Prazo de execução e vigência, diversas do estabelecido neste instrumento convocatório;
- e) Certidões e documentos disponíveis ao público na internet para consulta em relação à aferição de sua validade e autenticidade.

**15.4.2** No caso do não saneamento das falhas previstas no subitem 15.4.1 acima, a Licitante será considerada inabilitada ou desclassificada, conforme o caso.

**15.4.3** Critérios de saneamento de falhas para microempresas e empresa de pequeno porte:

**15.4.3.1** Atendendo ao disposto no artigo 43, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 123/06 no caso da microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Ceasa se bem justificado o atraso, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento de eventual débito e para emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**15.4.3.2** A não regularização da documentação no prazo acima, implicará na decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/16, sendo facultado à Ceasa/PR convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

**15.5** Caso a Licitante que apresentou a proposta vencedora não venha a assinar o respectivo contrato ou cumprir o que lhe couber no prazo estabelecido nas Condições Gerais de Contratos, a Ceasa/PR convocará, pela ordem de classificação, as outras Licitantes consoante à legislação vigente, para serem adjudicadas do objeto ou procederá a nova licitação, se for o caso.

**15.5.1** Incidindo a Licitante vencedora na hipótese estabelecida no item acima, a mesma estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 83 e 84 da Lei Federal nº 13.303/16.

## **16. PROCEDIMENTOS GERAIS DO CONTRATO**

**16.1** A Licitante vencedora do certame deverá, antes da assinatura do contrato, apresentar Planilha Orçamentária para aprovação do Órgão Licitante.

**16.2** A Adjudicatária do certame deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovada pelo órgão licitante, contados do recebimento do Aviso de Recebimento (AR), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.3** Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente recusar-se à assinatura, poderá ser convocada outra Licitante, desde que respeitada a ordem de classificação. Após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital e das demais cominações legais.

**16.4** A Ordem de Serviço deverá ser assinada pela Contratada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos após a convocação pela Ceasa/PR, podendo ser prorrogado por igual período por uma única vez, mediante justificativa idônea aprovada pelo Ceasa/PR.

**16.5** No ato da assinatura, a contratada ficará obrigada a apresentar:

**16.5.1** As condições de habilitação do Edital comprovadas deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.



- 16.5.2** A certidão de registro com visto do CREA PR e/ou CAU PR, deverá ser apresentada, conforme o regulamento do respectivo Conselho de Classe, Leis Federais nº 5.194/66 e nº 12.378/2010.
- 16.6** Os serviços licitados serão liberados para execução mediante Ordem de Serviço – OS, subordinando-se às condições estabelecidas no contrato a ser firmado entre a Licitante vencedora e a Ceasa/PR, devidamente assinada pelo representante legal da Contratada.
- 16.7** Os profissionais indicados pela Licitante deverão obrigatoriamente participar dos serviços objeto desta licitação, conforme o disposto no artigo 58 da Lei Federal nº 13.303/16 e nos atos normativos dos respectivos conselhos profissionais.
- 16.8** A contratada deverá apresentar a ART do CREA e/ou o RRT do CAU, acompanhadas de comprovante de pagamento do referido documento até a data de assinatura do Contrato.
- 16.8.1** A ART e/ou o RRT, conforme preceitua a legislação vigente, será emitida em nome do Responsável Técnico citado na Declaração de Responsabilidade Técnica, indicado conforme Anexo VII.
- 16.8.2** Caso os Profissionais indicados no Anexo VII sejam co-responsáveis, a Contratada deverá realizar as ART e/ou RRT Complementares para os Profissionais, instituindo a corresponsabilidade técnica na execução dos serviços. Estas deverão corresponder às atividades que serão exercidas pelos profissionais, limitadas ao respectivo grau de responsabilidade, artigo 20 da Lei Federal nº 5.194/66.
- 16.9** **Garantia de Execução do Contrato**
- 16.9.1** A Contratada prestará, a título de garantia de execução contratual, o correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, observado as Condições Gerais de Contratos – CGC n.º 09 (Resolução n.º 032/2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8572, de 19 de outubro de 2011).
- 16.9.1.1** Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade ser de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia deverá ser prorrogada.
- 16.9.1.2** A Fiança Bancária somente será admitida com expressa renúncia ao benefício de ordem de que trata o art. 827 do Código Civil.
- 17** **DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATO**
- 17.1** O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 13.303/16, pela Lei Complementar Federal n.º 123, pela Lei Federal n.º 9.605/98, pelo Decreto Estadual n.º 4.889/05, pela Resolução do CONAMA n.º 307/02, pela Lei Estadual n.º 17.431/12, pelo Decreto Estadual n.º 7.842/13 e pelas Condições Gerais de Contratos, aprovadas pela Resolução n.º 032/11, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8.572 de 19 de outubro de 2011.
- 17.2** As Condições Gerais de Contratos constituem parte integrante e indissociável deste Edital, independentemente de transcrição ou de qualquer outra formalidade, regendo-se esta licitação e todos os atos conexos pelas normas ali enunciadas.
- 17.3** O presente Edital, com todos os seus anexos, será parte integrante do contrato a ser firmado entre a Ceasa/PR e a Licitante vencedora desta Licitação.
- 17.4** Deverá ser providenciada a Certidão de registro com visto do CREA ou CAU, conforme artigos 5º da Resolução 336/89 do CONFEA e 58 da Lei 5.194/66;
- 17.5** A empresa contratada deverá apresentar comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no CRE/CAU, quando da contratação dos serviços.
- 17.6** Deverá ser registrada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme preceitua a Lei Federal nº 6.496/77, matriz em nome do Responsável Técnico constante da Declaração de Responsabilidade Técnica, indicado no ANEXO VII.



**17.7** Caso sejam indicados engenheiros co-responsáveis, a Contratada deverá realizar as Anotações de Responsabilidade Técnica Complementares para os profissionais, instituindo a co-responsabilidade técnica na execução dos serviços. As ARTs deverão corresponder às atividades que serão exercidas pelos profissionais, limitado ao respectivo grau de responsabilidade artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/66.

## **18 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** A Contratada ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal nº 13.303/16 e nas Condições Gerais de Contratos.

**18.2** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação a CEASA/PR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes sanções;

**18.2.1** Advertência;

**18.2.2** Multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em retirar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;

**18.2.3** Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), por dia de atraso na entrega do material, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial;

**18.2.4** Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.

**18.3** Das sanções previstas nos itens acima mencionados, admite-se a defesa prévia do interessado no respectivo Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que a Defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

**18.4** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CEASA/PR;

**18.5** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na CEASA/PR, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

**18.6** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Diretoria Executiva da CEASA/PR, devidamente justificado;

**18.7** O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do material licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Ceasa/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**18.8** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

**18.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa;

## **19 RESCISÃO**

**19.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, as consequências contratuais e as previstas na legislação vigente, nas Condições Gerais de Contratos e nas normas da Ceasa/PR.



19.2 A rescisão poderá ser de forma unilateral, amigável ou judicial nos termos e condições previstas na Lei Federal n.º 13.303/16.

## 20. REAJUSTE DE PREÇOS

20.1 Os preços contratuais das obras ou serviços de engenharia poderão ser reajustados, quando esse for o caso, em Reais, conforme artigo 81 da Lei Federal 13.303/16.

20.2 O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em Lei Nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido nas Condições Gerais de Contratos.

## 21. RECURSO ADMINISTRATIVO

21.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(ar) da CONCORRÊNCIA ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediatamente por escrito e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

21.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/ procedimento da CONCORRÊNCIA, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da ocorrência.

21.3. As demais proponentes ficarão, desde logo, intimadas para contrarrazoar em igual número de dias, que começarão a contar no término do prazo do RECORRENTE.

21.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a Comissão de Licitação examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

21.5. Os autos da CONCORRÊNCIA poderão ser solicitados através do email [licitacao-ceasa@ceasa.pr.gov.br](mailto:licitacao-ceasa@ceasa.pr.gov.br).

21.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1 Comissão fará a Adjudicação para a primeira classificada;

22.2 Após adjudicação do objeto, a Comissão, depois de decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá o processo ao Ordenador de despesas para deliberação quanto a homologação da Adjudicação;

22.3 Após adjudicação e homologação, a CEASA PARANÁ convocará a vencedora, por meio de e-mail, para assinatura do contrato **no prazo de 05 dias úteis**, prorrogáveis por igual período.

22.4 É facultado à Ceasa Paraná, quando o primeiro convocado não atender as exigências do Edital nas condições e prazos estabelecidos, sem prejuízo às penalidades ao primeiro convocado, convocar o segundo classificado e assim, sucessivamente, até se exaurir ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o presente processo licitatório consoante prevê a Lei Federal n.º 13.303/16;

22.5 A **CONTRATADA** deverá estar regularizada em relação ao Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipi-



pal e Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho. E obrigatória a manutenção das condições de regularidade durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral pela Ceasa/PR;

**22.6** Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame;

**22.7** Serão de responsabilidade exclusiva do contratado todos os custos, tributos, encargos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ou o objeto do contrato;

### **23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**23.1** O pagamento será efetuado pela **CEASA PARANÁ**, à luz documento de vistoria realizada pelo gestor do contrato, o qual denotará o cumprimento das obrigações dispostas neste edital, em conformidade com o cronograma físico-financeiro.

**23.2** A(s) **NOTA(S) FISCAL(IS)** deverá(ao) ser expedida(s), com letra clara e legível, não podendo conter, rasuras, emendas e/ou entrelinhas, pois caso contrário a(s) mesma(s) será(ao) devolvida(s), ficando neste caso consideradas como não recebida(s);

**23.3** Caso ocorra devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fruirá a partir de sua reapresentação;

**23.4** O valor da nota fiscal deverá ser o correspondente a quantidade de R\$ (reais) propostos na data de abertura. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela proponente vencedora, não sendo aceita fatura de terceiros;

**23.4.1** A Nota Fiscal/Fatura deverá conter em seu corpo o nome do Banco, Agência e número da Conta, onde será efetuado o depósito pela CEASA PARANÁ;

**23.4.2** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Proponente Vencedora em nome:

#### **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANA S.A – CEASA/PR**

Rodovia BR 116, km 111, n.º 22.881, bairro Tatuquara– Curitiba – Paraná  
CNPJ/MF 75.063.164/0026-15 – INSCR. ESTADUAL: Isenta

**23.5** A proponente vencedora, **NO QUE COUBER, RESPEITADAS AS EXCEÇÕES LEGAIS**, deverá preencher a fatura, destacando todas as retenções legais.

### **24 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**24.1** A CONTRATADA deverá fazer, até o momento da assinatura deste contrato, prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor máximo estimado para contratação no respectivo lote, optando por uma das modalidades dispostas no art. 70, § 1º, da Lei 13.303/16.

**24.2** A garantia deverá ser prestada no prazo de até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, e será destinada a assegurar a boa e fiel execução e o pagamento de eventuais multas.

**24.3** A não apresentação da garantia configura inadimplência total e implica a imediata rescisão do contrato.

**24.4** A garantia deverá vigorar até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do contrato e deverá ser readequada no prazo máximo de 10 (dez) dias sempre que houver revisão de preços ou acréscimo contratual.



- 24.5** A garantia poderá ser oferecida em qualquer das modalidades previstas no art. 70, § 1º da Lei Federal n.º 13.303/2016.
- 24.6** A fiança bancária só será admitida com expressa renúncia do benefício de ordem de que trata o art. 827 do Código Civil.
- 24.7** A garantia será devolvida, após a verificação, pela CONTRATANTE, de que o contrato foi integralmente cumprido e não existam pendências.

## **25 DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 25.1** A Comissão de Licitação, no interesse da Ceasa, poderá relevar as omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de solicitar o saneamento de falhas, a complementação de insuficiências ou ainda correções de caráter formal no curso do procedimento, bem como promover diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo em qualquer de suas fases;
- 25.2** A apresentação da (s) proposta (s) consiste na aceitação plena e total de todas as condições e exigências do presente **Edital e Impresso de Proposta**;
- 25.3** Consideram-se como partes integrantes do edital a Proposta de Preço vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos (anexos do edital) concernentes à presente licitação e que serviram de base ao presente processo licitatório;
- 25.4** A Proponente obrigatoriamente deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 25.5** Dos atos praticados pela CEASA/PR caberá recurso, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:
- 25.5.1** Habilitação ou inhabilitação do proponente;
  - 25.5.2** Julgamento das propostas;
  - 25.5.3** Anulação ou revogação da licitação;
  - 25.5.4** Rescisão do contrato ou documento equivalente;
  - 22.5.5** Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;
- 22.13** Informações sobre a empresa: CEASA /PR é uma empresa de natureza jurídica de direito privado, sociedade de economia mista, cujo maior acionista é o Estado do Paraná, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SE-AB,
- 22.15** Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a CEASA/PR podrá revogar a presente licitação, podendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 22.16** Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 08 de outubro de 2020

**Eder Eduardo Bublitz**  
Autoridade Competente da CEASA/PR



## **ANEXO I**

### **MEMORIAL DESCRITIVO**

#### **1. INTRODUÇÃO:**

O presente memorial visa descrever os serviços necessários à recuperação da cobertura D do Ceasa de Curitiba.

#### **2. CARACTERÍSTICAS DO PROJETO:**

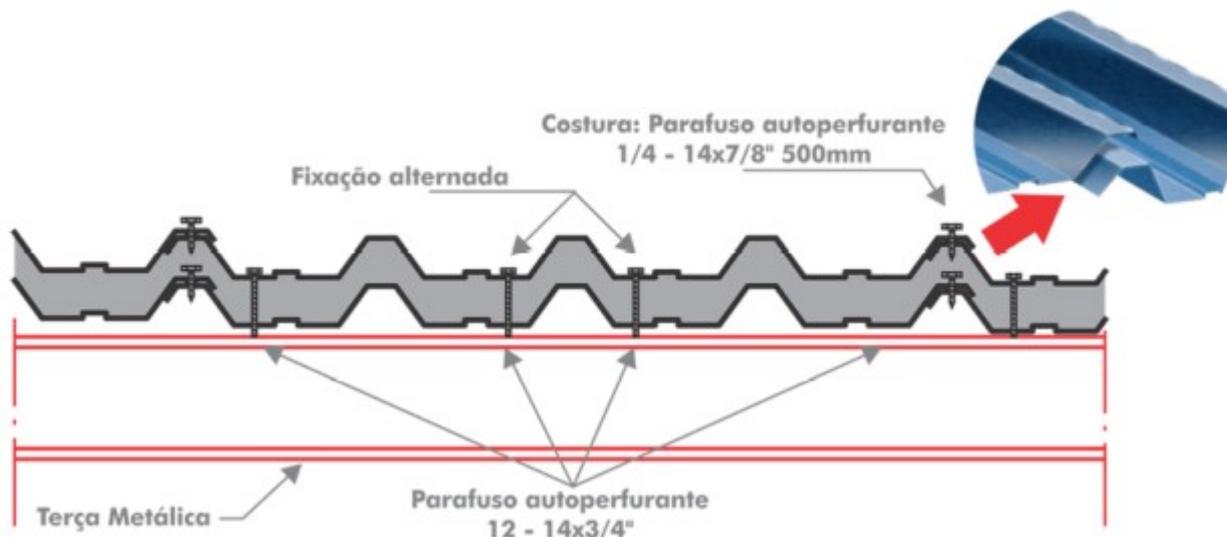
- Instalação de placas de obra em chapa de aço galvanizado;
- Retirada de 9.100,00 m<sup>2</sup> de telha de metálica (parafusadas), pavilhão D;
- Retirada de 2.000,00 m<sup>2</sup> de telha de metálica (parafusadas), pavilhão F;
- Retirada de 600,00 m de calhas e condutores de águas pluviais, pavilhão D;
- Retirada de 9.583,20 m de terço metálica, pavilhão D;
- Fornecimento de instalação de 9.583,20 de terços pré pintadas na cor branca, pavilhão D;
- Instalação de 265,00 m de cumeeira em perfil ondulado de alumínio (parafusadas), compatível com a telha instalada, pavilhão D;
- Instalação de 532,00 m de calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 100 cm, pavilhão D;
- Limpeza com fosfatizante das 68 tesouras existentes, pavilhão D;
- Pintura de 68 tesouras com 34,00 m de comprimento, sendo 2,50 m no centro, compreendendo a remoção da pintura, bem como pontos de ferrugem (Wash Primer) e 3 demãos de tinta azul delrey, pavilhão D;
- Instalação de 9.583,20 m de terço, soldada às tesouras existentes, pavilhão D;
- Instalação de 9.100,00 m<sup>2</sup> de novas telhas termo acústica (sanduíche), inclusive parafusos e fixadores recomendados pelo fabricante.
- Reinstalação de 2.000,00 m<sup>2</sup> de telha de aço/alumínio no pavilhão F, com telhas selecionadas do pavilhão D;

#### **3. SERVIÇOS NECESSÁRIOS:**

##### **I. TELHAS**

Para a cobertura do pavilhão F, serão retiradas 2.000 m<sup>2</sup> de telha metálica (e=0,5 mm) selecionadas do pavilhão D e reinstaladas na cobertura do F com todos os materiais de fixação.

A cobertura do pavilhão D terá uma retirada de 9.100,00 m<sup>2</sup> de telha metálica (e=0,5 mm) e (532 m de calhas) e será instalado telhas metálica trapezoidal termo acústica (dupla face), tipo sanduíche pré pintadas em branco, e=2x0.43mm, com o núcleo de 30mm em poliestireno expandido (EPS), fixadas através de parafusos autoperfurantes ¼ - 14 x 7/8" 500mm, conforme indicações do fabricante.



## II. TERÇAS DA COBERTURA.

Todas as terças serão fabricadas em perfil "U" aço ASTM A570 GR 36,  $F_y = 250\text{Mpa}$  e  $F_u = 400\text{Mpa}$ , dimensões 150x60x20x3mm. A fixação das terças será através de solda e serão pré-pintadas na cor azul del rey.

- Solda: eletrodo E-70XX atendendo normas de solda, filete de solda com espessura maior ou igual à menor espessura de chapa a ser soldada, com solda contínua em todo perímetro de contato entre peças.

## III. PINTURA

As superfícies a pintar deverão ter tratamento superficial com abrasivo químico e mecânico, devendo ser feita uma pintura com tinta protetora para superfícies metálicas (duas demãos) e uma pintura de três demãos com tinta epóxi, com no mínimo 100 microns de espessura. Para retoques de danos mecânicos ocorridos durante o transporte e montagem deverá ser providenciado o lixamento das áreas atingidas e efetuar os reparos reconstituindo todo o sistema exigido. A cor será azul del rey.

#### **IV. CALHA E CUMEEIRA**

O telhado do pavilhão D possui duas caídas com inclinação de 13%, comprimento de 266 metros, onde serão retiradas as calhas principais e instaladas novas calhas, sendo calhas 40 x 20cm com desenvolvimento de 100cm e chapa de aço galvanizada 24, fixada com braçadeiras a cada 2,0m. (Conforme modelo em anexo).

Instalação de 266,00 m lineares de cumeeira em perfil ondulado de alumínio (parafusadas);

#### **OBSERVAÇÕES**

- Para o pavilhão D: Os serviços deverão ser realizados um box por dia, considerando-se que o mesmo não pode permanecer descoberto.
- Os serviços deverão ocorrer apenas após o fechamento do mercado isso é após às 13:00h, podendo se prolongar após às 18:00h.
- Todas as medidas deverão ser verificadas no local.

#### **FOTOS PAVILHÃO D:**







**ANEXO II**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** ....., pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por ....., portador da Carteira de Identidade n.º ....., CPF n.º ....., residente e domiciliado na Rua ....., n.º ....., Cidade ....., Estado ....., CEP .....

**OUTORGADO:** ..... portador da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º .....

**PODERES:** Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-la no(a) *IDENTIFICAR A LICITAÇÃO*, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

\_\_\_\_\_  
**OUTORGANTE**



### **ANEXO III**

#### **DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Cópia e original da Cédula de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia;
- b) Para representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, deverá apresentar procuração específica para este ato, conforme modelo constante no Anexo II, observando a obrigatoriedade do reconhecimento de firma do proponente, cujo representante passa a ter poderes, podendo formular ofertas verbais ou desistir na etapa de ofertas, negociar a majoração de oferta, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Presidente da CPL, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame;

Será admitido somente um representante por proponente.



## ANEXO IV

## DOCUMENTOS ENVELOPE “A” - PROPOSTA

1 – Declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo Anexo VI do edital.

2 – Planilha de Quantitativo, conforme modelo anexo XI do Edital;

2.1 – A empresa vencedora da etapa de lance, terá 48 horas após adjudicação, para atualização da planilha de custo com novo valor arrematado.

3 – Proposta Comercial

<b>MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA</b>	<b>Nº 001 ANO: 2020</b>
<b>Abertura Pública dia: 16/12/2020 – 09:30h</b>	
Fornecedor: CNPJ/CPF: Inscrição Estadual: Endereço: Bairro: CEP: Cidade : Estado: Telefone: Fax : E-mail:	
<b>Banco: Agência: Conta Corrente:</b>	
<b>Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias</b>	
<b>LICITANTE: Para sua maior Segurança, observe as condições estabelecidas no edital</b>	

Tendo examinado minuciosamente as Especificações Técnicas e tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas em Edital, passamos a formular a seguinte proposta:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
ÚNICO	Contratação de empresa especializada para prestação serviços de recuperação da cobertura do Pavilhão “D” da Unidade Atacadista de Curitiba.	R\$

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



## **ANEXO V**

### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

#### **1 – Habilitação jurídica:**

O Ato Constitutivo do registro comercial, no caso:

- 1.1. Empresário individual: a declaração de empresário e anotação de alteração, atualizada;
- 1.2. Sociedade por ações: a Ata de Assembléia Geral da constituição ou Ata de Assembléia Geral com a eleição da Diretoria atual e termo de posse, devidamente registradas;
- 1.3. Sociedade limitada, EPP, ME: apresentação do contrato social registrado; se houver alterações, apresentar a alteração contratual consolidada, ou assemelhado com todos os dados e informações atuais, constando a eleição de seu quadro societário e administradores, e as suas responsabilidades legais.

#### **2 – Regularidade Fiscal:**

- 2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 2.2. Prova de Regularidade (Certidão negativa ou positiva com efeito negativa) de tributos para com a Fazenda Federal, expedida em conjunto pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais, e à Dívida Ativa da União. Caso a certidão apresentada seja emitida através de sistema eletrônico, sua aceitação ficará condicionada a verificação de veracidade via internet.
- 2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS), certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa.
- 2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede da licitante, certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa.
- 2.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - CEF. Caso a certidão apresentada seja emitida através de sistema eletrônico, sua aceitação ficará condicionada a verificação de veracidade via internet.
- 2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

#### **3 – Qualificação Técnica – Capacidade Técnica Operacional**

- 3.1. Certificado de Registro e Regularidade da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.
  - 3.1.1. Em se tratando de empresa não registrada no CREA e/ou no CAU do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA e/ou do CAU do Estado de origem, e obrigada, ainda, a apresentar o visto do CREA e/ou do CAU do Paraná, antes da assinatura do contrato.
- 3.2. Comprovação de possuir em nome da licitante, Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características similares às do objeto licitado.
  - 3.2.1 A comprovação de responsabilidade técnica em nome do responsável técnico da licitante, pela execução de serviços similares ao objeto licitado, deverá estar devida-



mente certificada pelo CREA e/ou pelo CAU. O atestado somente constituirá prova de capacitação se acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA e/ou pelo CAU.

- 3.3.** Termo de Vistoria, firmada pela licitante, por intermédio de seu responsável técnico ou representante legal, no sentido de que vistoriou previamente o local da obra objeto desta licitação, **vistado pelo Gerente local da licitante** (conforme Anexo IX), a ser incluído no Envelope nº 02. Esta vistoria é recomendável, mas sua ausência não se constitui em fator de desclassificação do processo licitatório.

**3.3.1.** A vistoria técnica terá por finalidade:

- 3.3.1.1.** Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração da proposta e para outros esclarecimentos necessários, afetos à visita.
- 3.3.1.2.** Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes aos serviços, serão responsabilidade única da contratada.

#### **4- Qualificação Técnica – Capacidade Técnica Profissional**

**4.1.** A documentação relativa à qualificação técnica profissional consistirá em:

- 4.1.1.** Declaração de responsabilidade técnica (conforme anexo VII);
- 4.1.2.** Comprovação pelo profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, de que seja detentor de acervo de responsabilidade técnica para execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado, limitadas estas a reparos em construção civil, de pertencer diretamente ou não ao quadro permanente da licitante.
- 4.1.3.** A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa ou que presta serviços deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:
- Carteira de Trabalho;
  - Certidão do CREA;
  - Certidão do CAU;
  - Contrato social;
  - Contrato de prestação de serviços;
  - Contrato de Trabalho registrado na DRT;
  - Termo, através do qual o profissional assume a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso da ADJUDICAÇÃO. O presente Termo pode ser suprido pela assinatura do Anexo VII do profissional que será responsável pela obra.
- 4.1.4.** O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação deverá participar da obra ou serviço objeto da licitação. No caso de eventual substituição, a empresa licitada deverá apresentar substituto com experiência condizente ao descrito em edital.

#### **5 - Qualificação econômico-financeira:**

- 5.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem capital integralizado ou patrimônio líquido em valor mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, do valor que



participará, esta comprovação poderá ser através da apresentação do SICAF – Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal.

- 5.2.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor na sede da pessoa jurídica;

**6 - Demais documentos exigidos:**

- 6.1.** Modelo de Declarações(Inexistência de fato Impeditivo, Não Utilização de Mão de Obra de Menores e Requisitos do decreto Estadual 26/2015), conforme modelo contido no Anexo X;
- 6.2.** Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e da Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira, conforme modelo contido no Anexo VIII;
- 6.2.1.** No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra conforme a Resolução do CONAMA nº 307/ 2002 e com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.
- 6.2.2.** A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa de procedência legal, conforme Decreto Estadual nº 4.889/05.
- 6.3.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por cópia simples, sendo que a Licitante deverá estar na posse dos documentos originais respectivos, para que seja realizada a confrontação do original e fotocópia, quando solicitado pelo Presidente da Comissão de Licitação, que autenticará as cópias, observando a boa ordem documental.



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ é microempresa ( ) ou empresa de pequeno porte ( ), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I, II § 1º e 2º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, bem como não possui nenhum dos impedimentos previstos no § 4º e seguintes deste mesmo artigo, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 desta Lei no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº xxx/xxxx, promovido pela CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ – CEASA/PR.

LOCAL E DATA

NOME

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

OBS:



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços necessários à recuperação da cobertura do Pavilhão “D” da Unidade Atacadista de Curitiba.

O abaixo-assinado, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o (s) profissional(is) Responsável (is) Técnico (s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/66, com as Resoluções n.º 218/1973 e n.º 317/1983 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, assim como com a Lei Federal nº 12.378/10 e o inciso II do artigo 58 da Lei Federal n.º 13.303/2016, caso venhamos a vencer a referida licitação.

1. Engenheiro e/ou Arquiteto Responsável Técnico pelos serviços contratados:

Nome:

CREA e/ou CAU:

Assinatura:

2. Engenheiro(s) e/ou Arquiteto(s) Co – responsável(is) ou vinculados pelos serviços contratados:

Nome:

CREA e/ou CAU:

Assinatura:

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceituam os artigos 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei n.º 5.194/66, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital deste Pregão Presencial.

Local e data

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S)  
(Quando couber)



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO  
DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA**

Às

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ – CEASA/PR**

**OBJETO:**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, portador da CI/RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, legalmente nomeado representante da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas em Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminais contempladas na referida lei.

Local e data

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE OU RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**NOME:**

**CPF:**



**ANEXO IX**

**MODELO DO ATESTADO DE VISTORIA / VISITA TÉCNICA**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CNPJ

Declaro que realizei a visita / vistoria no local..... no dia.../.../....

\_\_\_\_\_  
Assinatura devidamente identificada do representante técnico ou representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Atestamos que a Empresa em questão, tomou ciência das peculiaridades das dependências físicas, onde serão prestados os serviços previstos no edital, bem como da coleta de informações e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

\_\_\_\_\_  
Nome/Assinatura da Chefia e/ou Responsável.  
Carimbo

**ATENÇÃO:**

1. A certidão de vistoria ou visita deverá ser emitida em papel timbrado da Licitante, com visita previamente agendada **até o dia 15/12/2020**, com o Gerente da Unidade, através do Fone (41) 3348-6690.
2. A Certidão deverá estar devidamente assinada (nome legível) e atestada pelo gerente da Unidade Atacadista de Curitiba.



**ANEXO X  
MODELO DECLARAÇÃO**

(.....timbre ou identificação do licitante.....)

....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) da CI/RG n.º ....., inscrito no CPF sob o n.º ....., DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

**1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei Federal nº 9.854/99.

**3º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL 26/2015**

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 4º, inc. I e II, do referido Decreto.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante



## CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR



Protocolo Digital n.º 16.232.695-3– Concorrência n.º 001/2020

### ANEXO XI PLANILHAS DE QUANTITATIVOS

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA									
SECRETARIA DE ESTADO D AGRICULTURA E ABASTECIMENTO									
CEASA PARANÁ						PROTOCOLO Nº:			
REFORMA COBERTURA PAVILHÃO D						ORGÃO: CEASA			
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (MARÇO/2019) E PRED (MAIO/2019) VERSÃO 1.0						MUNICÍPIO: CURITIBA			
DATA: 27/08/2020						TIPO DE OBRA/SERVIÇO:			
						LEVANTAMENTO Nº:			
						ART Nº:			
						RESPONSÁVEL TÉCNICO:			
						REG. CREA:			
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						R\$ 944,04	R\$ 118,26		R\$ 1.062,30
PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	3,00	314,68	39,42	354,10	944,04	118,26	1.062,30	
<b>REMOÇÃO DE ESTRUTURA E COBERTURA</b>						R\$ 7.471,80	R\$ 75.874,66		R\$ 83.346,46
REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	11.100,00	0,63	1,98	2,61	6.993,00	21.978,00	28.971,00	
REMOÇÃO DE CALHAS E CONDUTORES DE ÁGUAS PLUVIAIS	M	532,00	0,90	1,93	2,83	478,80	1.026,76	1.505,56	
REMOÇÃO DE TERÇA METÁLICA (6.560 M) X (6,83KG/M)	Kg	44.805,00		1,18	1,18	0,00	52.869,90	52.869,90	
<b>REFORMA DA COBERTURA</b>						R\$ 2.023.779,38	R\$ 144.435,11		R\$ 2.168.214,49
TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	9.100,00	144,18	1,54	145,72	1.312.038,00	14.014,00	1.326.052,00	
TERÇA EM PERFIL "U" ENRIJECIDO DE AÇO GALVANIZADO, DOBRADO, 150 X 60 X 20 MM, E = 3,00 MM = (6.560 M) X (6,83KG/M)	Kg	44.805,00	7,77	1,18	8,95	348.134,85	52.869,90	401.004,75	
CUMEEIRA EM PERFIL ONDULADO DE ALUMÍNIO	M	266,00	43,22	3,15	46,37	11.496,52	837,90	12.334,42	
CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM,	M	500,00	111,14	15,72	126,86	55.570,00	7.860,00	63.430,00	
LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR	M2	4.067,02	0,50	1,22	1,72	2.033,51	4.961,76	6.995,27	
FUNDO PREPARADOR PRIMER SINTÉTICO, PARA ESTRUTURA METÁLICA, UMA DEMÃO, ESPESSURA DE 25 MICRA	M2	4.067,02	4,45	1,77	6,22	18.098,24	7.198,63	25.296,86	
PINTURA EPOXI, TRES DEMAOS =(6.560,00M)x 0,62M2/M LINEAR)	M2	4.067,02	46,12	12,66	58,78	187.570,96	51.488,47	239.059,44	



## CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR



Protocolo Digital n.º 16.232.695-3– Concorrência n.º 001/2020

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA									
SECRETARIA DE ESTADO D AGRICULTURA E ABASTECIMENTO									
CEASA PARANÁ						ENDEREÇO: RODOVIA BR-116, 22800 - BAIRRO TATUQUARA		PROTOCOLO Nº:	
<b>REFORMA COBERTURA PAVILHÃO D</b>						MUNICÍPIO: CURITIBA		ORGÃO: CEASA	
<small>TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (MARÇO/2019) E PRED (MAIO/2019) VERSÃO 1.0</small>						LEVANTAMENTO Nº:		TIPO DE OBRA/SERVIÇO:	
DATA: 27/08/2020						RESPONSÁVEL TÉCNICO:		ART Nº:	
								REG. CREA:	
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	2.000,00	42,89	2,47	45,36	85.780,00	4.940,00	90.720,00	
TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT ATE 0,5 KM	M3	645,00	4,74	0,41	5,15	3.057,30	264,45	3.321,75	
<b>TOTAL</b>									<b>2.252.623,25</b>





# CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR



Protocolo Digital n.º 16.232.695-3- Concorrência n.º 001/2020

## ANEXO XII CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM		SERVIÇOS	ÍNDICE	30		60		90		120		150		180		PRazo EXECUÇÃO			
				VALOR	% NO PERÍODO	DIAS	DIAS												
		SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO CEASA PARANÁ														PRÓPRIO: REFORMA COBERTURA PAVILHÃO		DATA: 27/08/20	
																MUNICÍPIO: CURITIBA		TIPO ORÇÃO:	
																EMPRESA:		PROTOCOLO:	
																PRazo EXECUÇÃO: 180 DIAS			
																BDI		28,7503%	
																VALOR		VALOR	
																INÍCIO		FIM	
																/2020		/2020	
01		SERVIÇOS PRELIMINARES	0,00%	1.217,13	29,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.367,39	1.062,30		
02		REMOÇÃO DE ESTRUTURA E COBERTURA	3,70%	16.094,83	13,00%	16.094,83	13,00%	21.439,77	20,00%	16.094,83	13,00%	16.094,83	13,00%	9.656,90	9,00%	107.298,84	83.346,46		
03		REFORMA DA COBERTURA	96,23%	139.566,13	3,00%	338.264,60	20,00%	338.264,60	20,00%	418.698,43	13,00%	418.698,43	13,00%	390.783,22	14,00%	2.791.323,00	2.168.214,49		
04			0,00%																
05			0,00%																
06			0,00%																
07			0,00%																
08			0,00%																
09			0,00%																
10			0,00%																
11			0,00%																
12			0,00%																
13			0,00%																
14			0,00%																
15			0,00%																
16			0,00%																
17			0,00%																
18			0,00%																
19			0,00%																
20			0,00%																
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO			100,00%	136.878,19	3,41%	374.339,42	19,81%	379.724,57	19,99%	434.793,26	14,99%	434.793,26	14,99%	400.462,11	13,81%	2.899.989,42	2.132.623,23		
VALOR PROPOSTO																			
DESCONTO PROPOSTO / VALOR DAS PARCELAS					3,41%		19,81%		19,99%		14,99%		14,99%		13,81%				
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO				136.878,19	3,41%	374.339,42	19,81%	379.724,57	19,99%	434.793,26	14,99%	434.793,26	14,99%	400.462,11	13,81%	2.899.989,42	2.132.623,23		



## **ANEXO XIII**

### **MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA COBERTURA DO PAVILHÃO “D” DA UNIDADE ATACADISTA DE CURITIBA, QUE ENTRE SI FAZEM A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX EM CONFORMIDADE COM PROCESSO N.º 16.232.695-3.**

Pelo presente instrumento, tendo de um lado **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A - CEASA/PR**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.063.164/0001-67, com sede administrativa na Cidade de Curitiba/PR, na Avenida Nossa Senhora da Luz, n.º 2.143, Bairro Jardim Social, CEP 82.53-010, neste ato representada por seus Diretores, Presidente **EDER EDUARDO BUBLITZ**, portador da CI/RG n.º 6.486.882-9, inscrito no CPF sob o n.º 035.476.299-00 e Administrativo Financeiro **JOÃO LUIZ BUSO**, portador da CI/RG n.º 1.178.639-1/SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 358.668.459-20, ambos residentes e domiciliados na Cidade de Curitiba/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º xxx, com sede na Cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na Rua xxx, n.º xxx, CEP **XXXXXX – XX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor/Gerente/representante Sr. **XXXXXXXXXXXX**, portador da CI/RG n.º xxx inscrito no CPF sob o n.º **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na Cidade de xxx, na Rua xxx n.º xxx, Bairro xxx, CEP xxx, acordam em celebrar o presente Contrato, obedecidas as condições constantes do Edital de Concorrência Pública n.º 001/2020 - CEASA/PR, nos termos do Protocolo n.º **16.232.695-3**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto, a Contratação de empresa especializada na prestação serviços de recuperação da cobertura do Pavilhão “D” da Unidade Atacadista de Curitiba, conforme Memorial Descritivo e anexos constantes do Edital.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor global do presente Contrato é de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, sendo, 9,79% (nove vírgula setenta e nove por cento) referente à mão de obra e 90,21% (noventa vírgula vinte e um por cento) referentes aos materiais.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA**

O prazo de execução dos serviços objeto deste Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias e a vigência deste instrumento contratual, de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, ambos contados da data da ciência pela Contratada da assinatura da Ordem de Serviço - OS, correspondente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

Conforme cronograma físico-financeiro, a **CONTRATADA**, através da Divisão de Manutenção - DIMAN emitirá Boletim de Medição, subscrito pela **CONTRATADA** e pelo responsável técnico da **CONTRATANTE**;

**Parágrafo Primeiro:** Certificado os serviços, a **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal a ser encaminhada ao Gestor do Contrato para endosso e remessa para pagamento;



**Parágrafo Segundo:** Na Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, constar o endereço e o CNPJ da Unidade Atacadista onde se desenrolará a obra.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO**

As despesas e fonte de recursos tratados nesta licitação correrão à conta da previsão Orçamentária da CEASA/PR, correspondendo à Classificação Orçamentária Estadual 4490.51.00, Fonte 250 – recursos próprios diretamente arrecadados.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução do presente Contrato será o de empreitada por preço global.

**Parágrafo Único** – Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em reais, de acordo com a previsão legal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO**

As Condições Gerais do Contrato constituem parte integrante e indissociável desta Concorrência 001/2020, independentemente de transcrição ou de outra formalidade, regendo esta licitação e todos os atos conexos, pelas regras ali enunciadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**:

**I** – Ser a única responsável por eventuais acidentes, danos ou prejuízos advindos desta contratação; pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

**II** - Executar os serviços desta contratação de forma perfeita e acabada, emitindo Nota (s) Fiscal (ais) para conferência e certificação da prestação dos serviços.

**III** – Coordenar e supervisionar os serviços executados por seus empregados acatando as determinações e regras da **CONTRATANTE**, no tocante ao andamento dos serviços contratados;

**IV** – Cumprir todas as condições estabelecidas neste Contrato e documentos aplicáveis;

**V** - Informar a **CONTRATANTE** sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade deste Contrato;

**VI** - O exercício da fiscalização ou o acompanhamento no interesse da **CONTRATANTE**, não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** ou de seus agentes, inclusive, perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos. Na ocorrência destes, não implicará coresponsabilidade da CEASA/PR, de seus agentes e prepostos.

**VII** – A **CONTRATADA** se declara ciente de que a prestação dos serviços aqui ajustados não importará em nenhuma hipótese, em vinculação laboral entre os empregados envolvidos e a **CONTRATANTE**, visto que mantém relação empregatícia ela nos moldes do artigo 2º da Consolidação das Leis do Trabalho -CLT.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da **CONTRATANTE**:

**I** - Efetuar pontualmente o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no contrato e na proposta da **CONTRATADA**, integrantes deste;

**II** - Executar fielmente o Contrato conforme as cláusulas avençadas e a legislação vigente;

**III** - Fornecer, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei:



- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, até 30 (trinta), sobre o valor da contratação e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação ou sobre o valor restante, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, respectivamente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a CEASA/PR e, se for o caso, descredenciamento no CLE/SEAP, pelo prazo de até 05(cinco) anos ou enquanto perduram os motivos determinantes da punição;
- d) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Ceasa/PR e o Estado do Paraná;

**Parágrafo Primeiro** - As penalidades previstas acima serão aplicadas mediante processo administrativo, instaurado e conduzido pela autoridade competente, garantindo-se o contraditório e ampla defesa do interessado;

**Parágrafo Segundo** - As multas aplicadas deverão ser recolhidas a conta da **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da Notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento;

**Parágrafo Terceiro** - As multas quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste Contrato sofrerão reajuste pelo IPCA/IBGE;

**Parágrafo Quarto** - Nos casos de reincidência no descumprimento do contratado a **CONTRATANTE** poderá após as devidas notificações e sob contraditório, rescindir o Contrato e seguir a ordem classificatória do certame, sem prejuízo das demais sanções aqui previstas.

#### **CLÁUSULA ONZE – DA DISPONIBILIZAÇÃO DE TÉCNICO**

Emergencialmente, quando necessário e solicitado pela **CONTRATANTE**, para tratar de assuntos pertinentes aos serviços objeto do presente, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar técnico ou equipe técnica para este diálogo, depois de formalizada a solicitação.

#### **CLÁUSULA DOZE – DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA**

A **CONTRATADA** deverá executar a obra conforme a Resolução do CONAMA n.º 307/ 02 e com a legislação pertinente ao Município onde a mesma será construída, conforme Anexo VIII do Edital.

#### **CLÁUSULA TREZE – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS**

Fica a **CONTRATANTE** obrigada a providenciar antes da assinatura deste Contrato a efetivação da garantia pela prestação dos serviços, conforme art. 70 da Lei n.º 13.303/16 no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo ser, caução em moeda corrente, seguro-garantia ou fiança bancária. Se a garantia for Fiança bancária, obrigar-se-á a desistir do benefício de ordem respondendo diretamente pela dívida, conforme preceitua o artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA QUATORZE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A **CONTRATANTE** designará como Gestor do Contrato xxxxxxxxxxxxxx, portador da CI/RG n.ºxxx, inscrito no CPF sob o n.º XXX e Fiscal xxxxxxxxxxxxxx portador da CI/RG n.º xxx, inscrito no CPF sob o n.º xxx.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DA ANTICORRUPÇÃO**

Na execução do presente Contrato é vedado à **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA**:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;



- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrá-lo;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, modificações ou prorrogações deste sem amparo legal, no ato convocatório da licitação ou nos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o seu equilíbrio econômico-financeiro;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n.º 12.846/13, do Decreto n.º 8.420/15, do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis - Leis Anticorrupção, ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

**CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE**, em atendimento ao artigo 37 da Constituição Federal e ao 39 da Lei Federal n.º 13.303/16, fica obrigada a publicar o resumo do Contrato no Diário Oficial do Estado – D.O.E.

**CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Curitiba/PR, .....de..... de 2020.

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR  
CONTRATANTE**

**EDER EDUARDO BUBLITZ**  
Diretor-Presidente

**JOÃO LUIZ BUSO**  
Diretor Administrativo-Financeiro

**XXXXXXXXXX**  
Gestor do Contrato

**XXXXXXXXXX**  
Fiscal do Contrato

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa **CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CI/RG:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CI/RG:  
CPF: